

LEI N° 795/87

“ALTERA A LEI N° 785 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986”

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 785 de 16 de Dezembro de 1986 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 5.448,46 m², constituída de área verde, confrontando com a Avenida Alberto Lima, Rua Santa Rita e Rua São Marcos, Bairro Aclimação, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade desta Prefeitura."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 08 de abril de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal